



plenamente no domínio de seus veículos. O que não nos parece razoável é que todo o treinamento seja realizado exclusivamente fora de nossas ruas e avenidas, já que é esse o ambiente real em que os ex-aprendizes já habilitados irão conduzir suas motocicletas.

Sabemos que o Conselho Nacional de Trânsito editou Resolução com exigência semelhante à do projeto que ora apresentamos. Entretanto, ante a gravidade dessa situação, e considerando a possibilidade de que aquele colegiado possa, por algum motivo, retirar essa exigência do texto de suas normas, decidimos submeter à consideração dos ilustres membros do Congresso Nacional a proposta de transformá-la em lei.

Por fim, é importante destacar que a lei ora proposta não faz distinção entre as diversas categorias de habilitação, uma vez que acreditamos que a exigência de que pelo menos parte da prática de direção seja realizada em via pública deve prevalecer como regra geral, seja para os aprendizes de direção das mais leves motocicletas, seja para os futuros condutores das mais pesadas composições de veículos.

Por tais motivos, esperamos contar com o apoio dos ilustres colegas do Congresso Nacional para a aprovação do projeto que apresentamos.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA